



Município de Guairá
CNPJ: 48.344.014.0001/59 Fone: (017) 3332-5100
Guairá - Estado de São Paulo
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"
Av. Gabriel Garcia Leal nº 676 - CEP - 14.790-000
www.guaira.sp.gov.br e-mail: secretaria@guaira.sp.gov.br



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 3155 DE 15 DE JUNHO DE 2023

"Altera a Lei Ordinária Municipal nº 2138/2005"

ANTONIO MANOEL DA SILVA JUNIOR, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER:

O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Ficam alterados as alíneas "a" e "b", dos incisos I, II, do Art. 3º da Lei Ordinária Municipal nº 2.138, de 25/05/2005, que passam a ter a seguinte redação:

Art. 3º

I – Estagiários Universitários:

- a) para jornada diária de 6 horas – R\$750,00 mensais
- b) para jornada diária de 4 horas – R\$700,00 mensais

II – Estagiários de Nível Médio, Técnico, Profissionalizante ou Especial

- a) para jornada diária de 6 horas – R\$670,00 mensais
- b) para jornada diária de 4 horas – R\$620,00 mensais

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias constantes do Orçamento Vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guairá, 15 de junho de 2023.

Antonio Manoel da Silva Junior
Prefeito



Nathália Pousa Corrêa Machado
Chefe do Departamento de Atos Normativos
CPF: 455.913.988-12